



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PARECER JURÍDICO

Referência. Projeto de lei nº 020/2020

Autoria Executivo Municipal de Guariba

Assunto. "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO"

O presente Projeto tem testemunho jurídico na Lei Orgânica do Município de Guariba e demais normas aplicáveis no ordenamento jurídico.

Dispõe o artigo 73, da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente ao Prefeito Municipal coordenar atos referentes a situação funcional dos servidores, bem como dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal.

É um órgão público, criado por Lei, que integra definitivamente o conjunto das instituições brasileiras, estando portanto sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico do País e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar as atribuições que lhe são confiadas pelo Estatuto Federal que o instituiu.

Assim, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social, além de manter e solidificar as parcerias com o Governo Federal, intenta-se a reestruturação do conselho municipal de Turismo.

Dispõe o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, que ao Município compete proporcionar meios de acesso a cultura. Não longe, o artigo 73, diz que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração municipal na forma da Lei.

A Procuradoria Jurídica desta Casa Opina que o presente encontra-se amparado dentro dos princípios legais supracitados, especialmente art.30, inciso I, da C.F, e art. 180, que estabelece que a União, os estados, o Distrito federal e os Municípios promoverão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Portanto, de forma a revestir-se de total legalidade e constitucionalidade, tanto formal quanto material, frisa-se o caráter opinativo do presente Parecer, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilização administrativa.

S. M. J é o Parecer.

Guariba/SP, 16 de abril de 2020.


Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica
OAB/SP 233776

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"